ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1089/2014

Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, incluindo do Presidente da Câmara Municipal, e dos Secretários Municipais ficam reajustados, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,5724% a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2014, tendo em vista a Lei Municipal nº429 de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento vigente.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/05/2014
A 13/06/2014

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

Ervino Ramm

Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 14/05/2014
A 13/06/2014